



LICITAÇÃO

CARTA CONVITE n° 03/2010

Edital n° 03/2010

Processo n° 03/2010

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Francisco Wolhers, n° 146, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 00.950.072/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Presidente Luiz Marcelo Costa, brasileiro, casado, portador do RG n° 21.263.030/SSP-SP e do CPF n° 068.845.588-30, através de sua Comissão de Licitação, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a Licitação na Modalidade Convite, do Tipo “Empreitada Global de Menor Preço”, devendo os envelopes da Documentação e Proposta serem entregues até às 9h do dia 08/07/2010, com a reunião de abertura dos envelopes às 9h15min do mesmo dia, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, especialmente pelo presente edital, com as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para proceder à ampliação da Câmara Municipal na modalidade empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra e conforme as especificações nas planilhas e Memorial Descritivo em Anexo.

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos em CD-Room:

I – Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa Orçamentária;

II – Modelo de Credencial;

III- Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Obra e/ou Serviço;

IV- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;

V – Modelo de Termo de Compromisso;

VI – Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;

VII – Minuta de Contrato.

1.3 – Do Fornecimento de Informações:

1.3.1 – O Edital e seus Anexos, contendo os documentos indispensáveis para a participação na presente Licitação, será enviado juntamente da Carta Convite à empresas de livre escolha da licitante e aos demais interessados, os referidos documentos estarão disponibilizados no site www.camarajoanopolis.sp.gov.br.

1.3.2 – Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital, a Câmara Municipal prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, desde argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas e entre 14:30 às 17:00 horas, na Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP e/ou pelo telefone: (11) 4888-9800.

1.3.3 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação alegando-se erro ou ignorância.

2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0003.1.001 – Ampliação da Câmara Municipal
449051 – Obras e Instalações**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as licitantes previamente cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Administração.

3.2 – Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

3.2.1 – consorciadas;

3.2.2 – declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer entidade e/ou órgão;

3.2.3 – sob processo de falência ou concordata;

3.2.4 – impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

3.2.5 – enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

3.2.6 – possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura ou da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Do (s) interessado (s) em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando a licitante, será exigido a sua “procuração pública” ou “documento credencial” mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do outorgado, com declaração do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (s), devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao outorgado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

4.2 – Entende-se por Documento Credencial:

4.2.1 – contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

4.2.2 – procuração ou declaração da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

4.2.3 – cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.3 – O “documento credencial” deverá ser apresentado à Comissão de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4.4 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - A Documentação e a Proposta deverão ser entregues na Seção de Protocolo, desta Câmara Municipal estabelecida à Rua Francisco Wolhers , n° 146, centro, até às 09 horas do dia **08/07/2010**, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitações às 09h15 do mesmo dia na sede da Câmara Municipal.

5.2 - A documentação e a proposta dos participantes deverão ser apresentadas em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, a razão social do participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE N°1 - “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CONVITE N° 03/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

RUA FRANCISCO WOLHERS, 146.

ENVELOPE N°02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CONVITE N° 03/2010

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

RUA FRANCISCO WOLHERS 146.

5.3 - O ENVELOPE LACRADO N° 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

5.3.1 – Cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

- a) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica.
- b) Os documentos relativos à Regularidade Fiscal.
- c) Os documentos relativos à Qualificação Técnica.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

d) Declaração de conhecimento do local onde se desenvolverão as obras e/ou serviços tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da região. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo III**.

e) Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo IV**.

f) Declaração, conforme modelo sugerido no Anexo **VI**, de que a empresa ou pessoa física proponente nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Câmara o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.

5.3.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, e alterações;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social inicial e alterações ou contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.3.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito-(CND) - do INSS, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade de Situação-(CRS) perante o FGTS, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e Imobiliários do município sede da licitante.
- e) Certidão do distribuidor Civil da Comarca Sede da Empresa Licitante (falência e concordata).

5.3.2.2 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnicos devidamente registrados no CREA (Certidão de Acervo Técnico), por execução e/ou fiscalização e/ou supervisão, dos seguintes serviços de maior relevância técnica e de valor significativo ao objeto desta licitação:

- 1- Ampliação com área igual ou superior a 79,24 m²
- 2- laje pré-fabricada treliçada com área igual ou superior a 5,64 m²
- 3- estrutura em Madeira certificada pelo FSC – com área igual ou superior a 73,60 m²

c) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, com a indicação do estado de conservação individual dos equipamentos e o currículo dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho;

d) Termo de compromisso, sugerido no **Anexo V**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;

5.3.3 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.3.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.4.1 – se a licitante for a matriz, em nome da matriz;

5.3.4.2 – se a licitante for a filial, em nome da filial;

5.3.4.3 – se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente; dentro de um mesmo envelope.

5.3.4.4 – serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.4.5 - não poderão participar do mesmo certame Matriz e Filial, apresentando documentos e propostas em envelopes diferentes.

5.3.4.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, o seu conteúdo.

5.4 - O ENVELOPE LACRADO N°02 “PROPOSTA” DEVERÁ CONTER:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

5.4.1 - A proposta comercial, que deverá ser em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, constando:

5.4.1.1 – Planilha Analítica de composição dos preços unitários em papel timbrado da empresa, conforme Anexo I, em moeda corrente do país, devendo constar como data base o mês de **Julho/2010**;

5.4.1.2 – Cronograma Físico-Financeiro da obra e dos serviços segundo o prazo fixado para a execução da obra, indicando o progresso físico e a previsão mensal dos desembolsos por etapa de serviço, com prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias corridos.

5.4.1.3 – Planilha Analítica da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.4.1.4 – Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento da proposta.

5.5 - As propostas deverão conter preço unitário e preço total, para cada item e subitem, com inclusão de custos diversos, tributos, despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento do objeto descrito no Anexo I, não sendo aceitas propostas contendo rasuras ou emendas.

5.6 – A não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), é de responsabilidade unicamente do licitante pelo seu extravio, por destinação diversa, pelo seu devassamento ou não recebimento, bem como por seu protocolo intempestivo.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A presente Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2010, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e horário designados no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, os quais serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

6.3 - O envelope com a Documentação deverá ser aberto em primeiro lugar, para julgamento dos documentos, lavrando-se ata do ocorrido, e não havendo inabilitação e com manifestação expressa dos Licitantes em renunciar do prazo de recurso, proceder-se-á de imediato a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços.

6.4 - Caso haja inabilitações e não haja renúncia das licitantes ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas, tanto das licitantes habilitadas como das inabilitadas,



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

permanecerão lacrados como recebidos, em poder da Comissão de Licitações, até que seja concluído o rito recursal.

6.5 - Desta reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterà registro das principais ocorrências, e deverá ser assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

6.6 - Decidido eventual recurso, a Comissão Julgadora designará dia e hora para abertura do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA.

6.7 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação passará ao julgamento das propostas comerciais, observando os parâmetros estabelecidos neste edital.

6.8 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e que determinará o licitante vencedor será o de “Menor Preço Global”.

6.9 - O objeto desta licitação será adjudicado GLOBALMENTE a um só licitante.

6.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.11 - Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Câmara Municipal comunicará as licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no site oficial da Câmara www.camarajoanopolis.sp.gov.br e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal.

6.12 - Na fase de julgamento das propostas a Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de amostras do produto cotado, devendo os licitantes atender ao solicitado no prazo máximo junto até a entrega dos envelopes, após o recebimento da convocação, ou promover quaisquer outras diligências julgadas necessárias à análise das propostas.

6.13 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

6.14 - A Câmara Municipal de Joanópolis reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como o de tornar nulo o presente processo, devidamente fundamentadas, sem que disso decorra para os proponentes, qualquer direito de indenização ou reclamação.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

7.2 – Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 39% (trinta e nove por cento):



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

7.2.1 – valor orçado pela Câmara, correspondente a R\$ 89.500,51 (oitenta e nove mil e quinhentos reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentária em Anexo.

7.3 – Para os efeitos do disposto no item 7.1, anterior, consideram-se excessivos os preços cujo valor total da proposta seja superior ao valor orçado pela Câmara.

7.4 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitações:

7.5.1 – Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.5.2 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal, apresentando sua “procuração”, estando presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Propostas com poderes para esse fim.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação, na forma do artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares.

8.2 - Em relação aos licitantes, somente poderão usar da palavra, apresentar impugnação e assinar atas, os representantes credenciados ou prepostos, facultadas intervenções da Comissão Julgadora.

8.3 - Os eventuais recursos só poderão ser interpostos na forma e cabimento do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante protocolo administrativo encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4 - No caso de haver inabilitação do Licitante importará perda do seu direito de participar das fases subseqüentes, devolvendo-se o Envelope Proposta devidamente lacrado, depois de transcorrido o prazo recursal 02 (dois) dias úteis.

8.4.1 - As eventuais impugnações dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes, somente poderão ser formuladas, durante o prazo recursal, por representantes de comprovada participações nas sociedades, ou ocupante de cargos de diretoria, ou que estejam munidos de procurações outorgadas pelas empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8.4.2 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.6 – Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como matéria já decidida em grau de recurso.

8.7 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital e anexo(s), o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes.

8.9 - A comunicação dos recursos aos licitantes será feita através de publicação no site da Câmara Municipal de Joanópolis www.camarajoanopolis.sp.gov.br e no quadro de avisos local.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, após as medições e apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação e homologação do objeto serão feitas pela autoridade competente, que neste ato será pelo Presidente do Poder Legislativo.

10.2 - Cabe-se a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto, ressalvado o disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Depois de HOMOLOGADO o resultado desta licitação, a autoridade competente convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato correspondente, onde deverá apresentar antes da assinatura do contrato, a “Anotação de Responsabilidade Técnica” – ART



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

onde os serviços serão realizados e que deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, através de ato o doravante denominada FISCALIZAÇÃO.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação ao licitante vencedor. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivado e aceito pela Administração.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato, após regular processo administrativo.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item descrito acima.

11.5 - A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

11.5.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

11.5.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência ente os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

11.6 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.7 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sendo também responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.8 – A Câmara Municipal se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento do objeto desta Licitação por sua conveniência exclusiva e/ ou mútuo acordo.

12 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

12.1 – O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará pelo período 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 – Compete a ambas a parte, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste edital, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações que julgarem convenientes.

12.3 – Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta venha envolvido pactuação de novos preços.

13 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o serviço objeto do contrato será recebido pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

14.1.1 – Provisoriamente, assim que concluída a obra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os projetos, com as especificações e com a proposta, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2 – Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 90 (noventa) dias, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e conseqüente aceitação.

14.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados de forma incompleta ou em desacordo com o projeto, com as especificações ou com a proposta, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos, os prazos de recebimento e suspensos os pagamentos, até que sanada a situação.

14.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

15.1 - Esta licitação poderá ser total ou parcialmente revogada, sem que caiba indenização aos licitantes, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.3 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados a Comissão de Licitações quando eventualmente solicitados neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

15.4 - A simples participação, caracterizada pela entrega da proposta, implicará na sua aceitação ou sujeição a todas as exigências e condições deste Edital e em que o licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exauridas são aquelas previstas na legislação pertinente.

15.5 - A Câmara Municipal não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos existentes na data de entrega das propostas e que competirem à proponente, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que ela depender com esses pagamentos, condição esta aceita pela firma/pessoa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.

15.6 – Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, e-mail, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo a adjudicatária indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição deste órgão.

15.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de Piracaia/SP, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado em resumo.

Joanópolis, 01 de julho de 2010.

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara